



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº.1716  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 1992.

PROMOVE A ADEQUAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E SANEAMENTO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SABESP, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município, a promover a adequação financeira do convênio nº 7013/91 - 07.11.91, celebrado com a Secretaria de Estado de Energia e Saneamento, com a interveniência da SABESP Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, destinando recursos financeiros à conclusão do reservatório apoiado de 500 m³ (quinhentos metros cúbicos), com a consequente anulação dos itens 02 (dois) e 03 (três) do aludido convênio.

Parágrafo Único - A adequação de que trata o presente artigo, visa possibilitar para o Município, a liberação de mais recursos financeiros, prevalecendo no que couber as mesmas condições conveniadas.

Artigo 2º - De igual maneira, fica o Município autorizado a prorrogar, editar, reti-ratificar ou renovar convênio, com os mesmos propósitos, dentro do prazo de noventa (90) dias, necessários para os trâmites legais.

Artigo 3º - As despesas que eventualmente venha a ocorrer com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 1992.

DOAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 19 de fevereiro de 1992.

NELSON MORALES ROSSI  
-Diretor Administrativo-